



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 53 , DE 16 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Município de Carlos Barbosa firmar termo de comodato de veículo automotor à Polícia Civil de Carlos Barbosa.

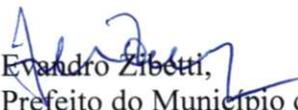
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Comodato com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Delegacia de Polícia Civil de Carlos Barbosa de um veículo automotor, conforme especificação abaixo:

I – 01 veículo automotor 0km Toyota Corolla XEI 2.0 AT, transmissão automática, cor preta, tipo Sedan, de fabricação nacional, combustível gasolina/etanol, ano fabricação 2019, ano modelo 2019, capacidade para cinco passageiros, equipado com air-bags frontais, laterais (laterais tipo cortina e de joelho para o motorista), potência 154 CV, quatro portas, tração dianteira, ar-condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme antifurto de fábrica com sistema de travamento, estofamento em couro, com garantia de 3 anos ou 100.000 km, o que vencer primeiro, Chassi número 9BRBD3HE7K0430215, RENAVAN número 114826, Nota Fiscal número 130885.

Art. 2º O comodato de que trata a presente Lei será instrumentalizado, com todas suas condicionantes, mediante termo de comodato, conforme minuta anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2019.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO que entre si celebram, de um lado o Município de Carlos Barbosa, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., inscrito no CIC nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado na, nesta cidade, doravante denominado e, de outro lado, o ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL, com a interveniência da Delegacia de Polícia Civil de Carlos Barbosa, neste ato representado por, a seguir denominada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objetivo o comodato de 01 veículo automotor 0km Toyota Corolla XEI 2.0 AT, transmissão automática, cor preta, tipo Sedan, de fabricação nacional, combustível gasolina/etanol, ano fabricação 2019, ano modelo 2019, capacidade para cinco passageiros, equipado com air-bags frontais, laterais (laterais tipo cortina e de joelho para o motorista), potência 154 CV, quatro portas, tração dianteira, ar-condicionado, vidros e travas elétricas nas quatro portas, alarme antifurto de fábrica com sistema de travamento, estofamento em couro, com garantia de 3 anos ou 100.000 km, o que vencer primeiro, Chassi número 9BRBD3HE7K0430215, RENAVAN número 114826, Nota Fiscal número 130885.

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem objeto do comodato será incorporado ao patrimônio do Outorgado Receptor, que os aceita nas condições em que se encontram comprometendo-se a utilizar exclusivamente para o desenvolvimento das atividades de inteligência e participação em ações da Polícia Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O bem objeto desta termo somente poderá sofrer qualquer espécie de alienação por força de substituição por outro veículo de mesma finalidade ou, mediante expressa e condizente justificativa, e após anuência do ente público municipal, sob pena de desconstituição do comodato, revertendo a propriedade do bem ao comodante.

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro de Carlos Barbosa, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Convênio e não resolvida administrativamente.

Assim ajustados, assinam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

.....
.....



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 53, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Nesta oportunidade encaminhamos para apreciação e aprovação do Legislativo, projeto de lei que autoriza o Município de Carlos Barbosa firmar termo de comodato de veículo automotor à Polícia Civil de Carlos Barbosa.

Justificamos o referido projeto de lei, na intenção de colaborar com as atividades de inteligência e ações da Polícia Civil de Carlos Barbosa. Isso se dá em virtude do crescimento do crime e em especial, dos voltados ao tráfico de drogas, considerando-se também o desgaste do veículo usado pelos elementos do Cartório de Investigação, além dos perigos a que estão expostos diuturnamente, no desenvolvimento de atividades de inteligência, onde buscam se antever ao cometimento de delitos que poderão colocar em risco a integridade física patrimonial dos munícipes, o município entrega a viatura para que se possa realizar o exercício da função com a excelência característica da Instituição, buscando colaborar com a Segurança Pública.

Cabe salientar que o valor investido na aquisição deste veículo é proveniente do Fundo Municipal de Educação e Segurança, com aporte de recursos oriundos da contrapartida do Transporte Universitário custeado pelo município.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação a aprovação do referido projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2019.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.